



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

DECRETO Nº 4344, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Revoga o Decreto nº. 4340 de 17 de novembro de 2025, que estabelece a compensação de horas não trabalhadas, edita calendário municipal dos feriados e pontos facultativos para o ano de 2026, e dá outras providências.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, para o ano de 2026, fixado o seguinte calendário municipal de feriados e pontos facultativos, bem como, o cálculo para a compensação de horas constantes neste Decreto, conforme anexo I.

Art. 2º - Para os servidores que tem sua jornada de trabalho fixada em **8 horas diárias**, as **36 horas** a serem compensadas pelas horas não trabalhadas conforme anexo I, serão cumpridas com o acréscimo de **20 minutos** ao horário normal de trabalho, no final do expediente, **de 05 de janeiro de 2026 a 16 de junho de 2026**.

Art. 3º - Para os servidores que tem sua jornada de trabalho fixada em **6 horas diárias**, as **27 horas** a serem compensadas pelas horas não trabalhadas conforme anexo I, serão cumpridas com o acréscimo de **15 minutos** ao horário normal de trabalho, no final do expediente, **de 05 de janeiro de 2026 a 16 de junho de 2026**.

Art. 4º - Para os servidores que tem sua jornada de trabalho fixada em **4 horas diárias**, as **18 horas** a serem compensadas pelas horas não trabalhadas conforme anexo I, serão cumpridas com o

acréscimo de **10 minutos** ao horário normal de trabalho, no final do expediente, **de 05 de janeiro de 2026 a 16 de junho de 2026**.

Art. 5º - Na Quarta-feira de Cinzas, que ocorrerá em 18 de fevereiro de 2026, o expediente deverá ocorrer impreterivelmente no período da tarde, a partir das 13h (treze horas).

Parágrafo único – Excepcionalmente, caso haja necessidade de funcionamento de determinado departamento no período da manhã, o expediente matutino poderá ser autorizado, desde que previamente acordado com o Diretor responsável.

Art. 6º - Nas repartições em que são executadas atividades consideradas essenciais e naquelas em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, haverá expediente normal de trabalho nos dias estabelecidos como ponto facultativo ou ausência de expediente.

Art. 7º - Ficam, os Diretores dos Departamentos Municipais responsáveis por fazer cumprir as determinações do presente Decreto.

Art. 8º - As concessões de pontos facultativos, de que trata o presente Decreto, podem sofrer alterações em razão de prementes necessidades de serviço.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto nº. 4340 de 17 de novembro de 2025.

Estância Turística de Paraibuna, 18 de novembro de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal.

Juliana Aparecida Rezende Monteiro

Assessora da Secretaria de Gabinete

ANEXO I

		FERIADOS - PONTES - PONTOS	
MÊS	DIA	FACULTATIVOS	DIA DA SEMANA
JANEIRO	1	FERIADO NACIONAL - CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL	QUINTA-FEIRA
	2	PONTE	SEXTA-FEIRA
FEVEREIRO	16	PONTE	SEGUNDA-FEIRA
	17	PONTO FACULTATIVO- CARNAVAL	TERÇA-FEIRA
	18	CINZAS - TRABALHO NORMAL NO PERÍODO DA TARDE	QUARTA-FEIRA
ABRIL	3	FERIADO NACIONAL - SEXTA-FEIRA SANTA	SEXTA-FEIRA
	20	PONTE	SEGUNDA-FEIRA
	21	FERIADO NACIONAL - TIRADENTES	TERÇA-FEIRA
MAIO	1	FERIADO NACIONAL- DIA DO TRABALHADOR	SEXTA-FEIRA
JUNHO	4	PONTO FACULTATIVO - CORPUS CHRISTI	QUINTA-FEIRA
	5	PONTE	SEXTA-FEIRA
	13	FERIADO MUNICIPAL - ANIVERSÁRIO DA CIDADE	SÁBADO
JULHO	9	FERIADO ESTADUAL - REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA DE 1932	QUINTA-FEIRA
	10	FERIADO MUNICIPAL - EMANCIPAÇÃO POLÍTICA	SEXTA-FEIRA
SETEMBRO	7	FERIADO NACIONAL - INDEPENDÊNCIA DO BRASIL	SEGUNDA-FEIRA
OUTUBRO	12	FERIADO NACIONAL - NOSSA SENHORA APARECIDA	SEGUNDA-FEIRA
	28	PONTO FACULTATIVO - SERVIDOR PÚBLICO	QUARTA-FEIRA
NOVEMBRO	2	FERIADO NACIONAL - DIA DE FINADOS	SEGUNDA-FEIRA
	15	FERIADO NACIONAL - PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA	DOMINGO
	20	FERIADO NACIONAL - CONSCIÊNCIA NEGRA	SEXTA-FEIRA
DEZEMBRO	24	PONTO FACULTATIVO - VÉSPERA DE NATAL	SEXTA-FEIRA
	25	FERIADO NACIONAL - NATAL	SEXTA-FEIRA
	31	PONTO FACULTATIVO - VÉSPERA DE CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL	QUINTA-FEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Aparecida Rezende Monteiro**, Administrativo, em 18/11/2025, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Antunes de Faria Santos**, Prefeita Municipal, em 19/11/2025, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0631837** e o código CRC **BA7025AE**.